

DECRETO Nº 2.845 DE 06 DE JULHO DE 2023

Dá nova redação ao parágrafo 5º do art. 2º do decreto nº 2.841, de 07 de junho de 2023, que dispõe sobre o Regime de Adiantamento na Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 5º do art. 2º, do Decreto nº 2.841, de 07 de junho de 2023, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

§5º Todos os Órgãos da Administração Direta e Indireta, poderão receber mensalmente o valor de até R\$ 1.000,00 (mil reais), inclusive o Procon/Arapiraca e a Coordenação Geral de Licitações, exceto, o Programa Viver Melhor, cujo limite mensal é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), a Coordenação de Tecnologia da Informação, a sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude e a Secretaria Municipal de Ordem Pública, cujo limite mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), e a Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Educação e Esporte, sede da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Gestão Pública e Gabinete do Prefeito, cujo limite mensal é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua aplicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca/AL, 06 de julho de 2023



José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito



Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Gestão Pública

Este Decreto foi registrado na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 06 dias do mês de julho de 2023, com sua publicação de acordo com as normas legais.



Maria Rosângela Brito Ferreira Silva

Coordenadora Especial de Atos e Registros Administrativos.